CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

0035557
PROT - CMI 5338/2025
30/10/2025 15:50
IND 2793/2025

DESPACHADA
31ª Sessão Ordinária - 03/11/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a adoção de medidas para instalar placas informativas nos órgãos públicos municipais acerca do crime de maus-tratos e abandono de animais.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal que determine, por meio das Secretarias competentes, **a** instalação de placas informativas em locais visíveis nos órgãos públicos municipais, diretos e indiretos, contendo alerta sobre o crime de maus-tratos e abandono de animais, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 32. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Causa Animal

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo promover a conscientização da população acerca da proteção e do respeito aos animais, reforçando o conhecimento da legislação que criminaliza os maus-tratos e o abandono.

O artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/1998 estabelece pena de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda, em caso de cães e gatos, para quem praticar atos de abuso, maus-tratos ou abandono de animais.

A fixação de placas informativas com os seguintes dizeres:

"Abandonar ou maltratar animais é crime!
Lei Federal nº 9.605/1998 – Art. 32
Pena: reclusão de 2 a 5 anos, multa e proibição da guarda (em caso de cães e gatos).
Denuncie! Ligue 153."

tem caráter educativo e preventivo, contribuindo para a redução de casos de violência contra animais e fortalecendo as políticas públicas de bem-estar animal no Município de Indaiatuba.

As placas deverão ter tamanho mínimo de 40cm x 30cm, com letras legíveis e de fácil visualização, instaladas em repartições públicas, escolas municipais, secretarias e demais espaços públicos.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2025.

Túlio José Tomass do Couto
Vereador